

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL Nº. CONCORRÊNCIA 015/2015

RAZÕES: JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS

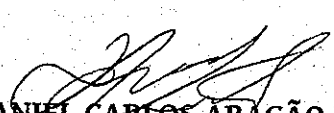
OBJETO: Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagarto, no Estado de Sergipe.

RECURSO: 1- JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

CONTRARRAZÕES: 1 - BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

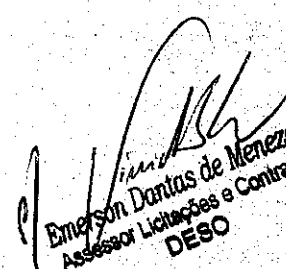
Após análise do recurso e contrarrazão supracitadas, informo que:

- 1) A empresa JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA limitou-se apenas a informar que vai continuar a tocar o processo judicial por não aceitar o resultado da análise da proposta técnica e que a DESO deveria aguardar o julgamento da ação ordinária. A empresa recorrente não faz menção ao resultado da Proposta Comercial, portanto não cabe apreciação do recurso. Reiterando que a Proposta Técnica teve recursos e contrarrazões julgados.
- 2) As razões foram TEMPESTIVAS, e quanto ao mérito, IMPROCEDENTE. O Resultado das Propostas Comerciais permanecem inalteradas, ao tempo em que encaminho essa decisão ao Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe para a devida apreciação.

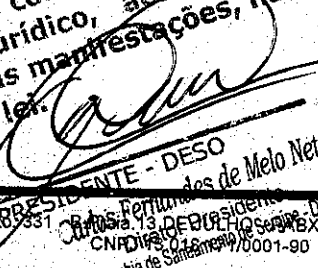

DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS

Presidente da CPL

06/01/2016


Emerson Dantas de Menezes
Assessor Licitações e Contratos
DESO

À vista dos pareceres técnicos dos setores competentes e do parecer jurídico, acolho as respectivas manifestações, na forma da lei.


PRESIDENTE - DESO
R. Campo do Brito, 931 - Bairro: Pôrto das Pedras - Aracaju - SE - 49020-380
CNPJ nº 01.515.036-2
Companhia de Saneamento de Sergipe